



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.184, DE 6 DE MARÇO DE 2018
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.747/2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.747, de 9 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel objeto da cessão é de propriedade do Município e destina-se à instalação da Agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Município.” (NR)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.184, de 6 de março de 2018 Fls. 2 de 2

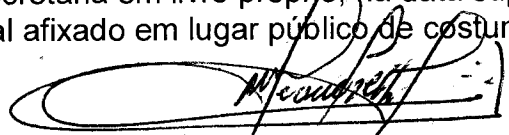
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de março de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 0104/2018 Data: 11/01/2018

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 002/2018

Protocolo Câmara: 24658/2018 Data: 16/01/2018

Autógrafo: 013/2018 Data de Aprovação: 05/03/2018

Publicação: A Semana Data: 08/03/18 Edição: 3863

Visto do servidor responsável: 